



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Coronel Portugal, Nº 32 - CEP 37545-000 - Cachoeira de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 001/2020 - TJMG 1ª/CHS - COMARCA/CHS - V.ÚNICA - SEC

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Almir Prudente dos Santos, Diretor do Foro da Comarca de Cachoeira de Minas, no exercício de suas atribuições legais, torna público que será realizado processo de recrutamento e seleção de estagiários em Direito na Comarca de Cachoeira de Minas do Estado de Minas Gerais, para formação de cadastro de reservas, nos termos da Portaria Conjunta nº. 297/2013 do TJMG e EJEJF.

1. REQUISITOS

A presente seleção refere-se à Lei 11.788/2008 e ao disposto na Portaria-Conjunta 297/2013 com as alterações constantes das Portarias-Conjuntas nº 338/2014, 348/2014, 379/2014, 380/2014, 474/2015 e 490/2016 (regulamentado o § 5º do art. 9 pela Portaria Conjunta nº 400/2015), promulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pela ESCOLA JUDICIAL EDÉSIO FERNANDES e destina-se à formação do cadastro de reserva de estudantes universitários do Curso de Direito de Instituições Oficiais de Ensino Superior, que cursam do **3º (terceiro)** ao **7º (sétimo)** período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. COMISSÃO

A Comissão de Seleção será formada pelo Juiz de Direito, Diretor do Foro, Dr. Almir Prudente dos Santos, Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Minas, que a presidirá e pelos servidores efetivos Rildo Augusto Ribeiro PJPI 010755-7 e Sônia Regina Pereira Faria Barros, PJPI 12036-0, nomeados através de Portaria.

3. CALENDÁRIO

3.1. INSCRIÇÕES: período de **18/11/2020 até 02/12/2020**, das 12 às 18 horas, no Fórum

Deputado Christóvan Chiaradia, situado à Rua Getúlio Vargas, n. 125- centro- Cachoeira de Minas – MG, mediante protocolo da ficha de inscrição conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

3.2. PROVA ÚNICA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: dia **04/12/2020**, às **09 horas**, com duração máxima de **02h30min**, que será realizada nas dependências da Escola Estadual Senador Bueno de Paiva, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 307 - Bairro Vista Alegre- nesta cidade de Cachoeira de Minas/MG.

3.3. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA ÚNICA OBJETIVA: Dia **04/12/2020** que será afixado no saguão de entrada do Fórum da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

3.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: dia **11/12/2020**, no saguão do Fórum da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

3.5. CONVOCAÇÃO DO APROVADO: cadastro de reserva.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1.1. Documento original de identidade e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.2. Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo no ato da inscrição.

5. DAS VAGAS E DOS CURSOS

A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº. 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº. 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas conforme estabelecido neste Edital.

6.2. Nos termos da Lei Estadual nº. 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

6.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

6.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

6.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

6.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

6.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

6.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no prédio do Fórum Deputado Christóvam Chiaradia, situado na Rua Cel. Portugal, 32 – Centro, Cachoeira de Minas – MG, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

6.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro e informada ao candidato, via telefone, no dia seguinte após o encerramento das inscrições.

6.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

6.13. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

6.14. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

6.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

6.14.1.1. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

6.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6.14.3 O candidato com deficiência que for aprovado na perícia em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado, observado o prazo de validade da seleção pública.

6.14.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

7.2 A ficha de inscrição é intransferível e as informações nela constante são de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio da Comarca de Cachoeira de Minas e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva.

8.1.1. A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos gerais e específicos que será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha nas seguintes disciplinas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões sobre noções gerais de direito, incluindo: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito

Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 9099/95) e Direito do Consumidor (Lei 8078/90).

8.1.2. Serão atribuídos 01 (um) ponto a cada resposta correta das questões da prova única objetiva de múltipla escolha, no valor total de 30 (trinta) pontos.

8.2. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Repostas.

8.2.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.2.2. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.3.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

8.4. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

8.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem fotos); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc.), livros, anotações e similares.

8.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.9. Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas.

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para a realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8.10. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.11. Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.12 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.13 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

9.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído o máximo de 01 (um) ponto.

9.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição nos termos do item 4.4 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

10.1.1. A nota final será a obtida na prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, somada àquela alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

10.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei

10.741/2003;

b) maior pontuação em português;

c) for o mais idoso;

d) sorteio;

10.4. Os candidatos classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão acima nomeada contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 11.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

11.3. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em duas vias e deverão ser entregues na Administração do Foro.

11.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.5 O recurso contra o gabarito da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado

com obediência às seguintes especificações.

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato.
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

11.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

11.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum de Cachoeira de Minas.

11.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 6 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.3. A convocação para o preenchimento das vagas e estágio na Comarca de Cachoeira de Minas do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

12.1.3 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

12.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

12.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

12.6. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio.

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer no Fórum de Cachoeira de Minas, no prazo de 05 (cinco) dias.

e) recusar a vaga oferecida.

12.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum de Cachoeira de Minas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa estágio e ao auxílio transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

12.10. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

12.11. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº. 297/2013 do TJMG.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca por igual período.

15. MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS

15. Com o objetivo de resguardar a saúde e prevenir o contágio do coronavírus, todos os candidatos deverão cumprir as regras de acesso ao local da prova:

15. 1. É obrigatório o uso de máscaras;

15.2. O candidato deverá se submeter a teste de temperatura corporal;

15.2.1. Caso o candidato apresente em estado febril será acionado o atendimento por meio do médico do SUS ou particular, caso deseje o candidato, para atestar as condições para acesso à prova;

15.3. O candidato deverá manter o devido distanciamento social;

15.4. Além do cumprimento dos itens acima, deverá também adotar outros cuidados estabelecidos pelos protocolos editados pelo Tribunal de Justiça (<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/faq-covid-19/protocolos>).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum de Cachoeira de Minas.

16.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual distrital ou municipal.

16.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº. 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

16.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos a todos os candidatos, não

havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

16.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

16.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

16.11 Informações e orientações referente à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Foro, situado na Rua Getúlio Vargas, n. 125 – Centro, Cachoeira de Minas ou pelo telefone (35) 3472 1250.

16.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

16.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

16.15. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

16.16. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (hum mil e quarenta sete reais) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

16.17. Integra este edital anexo correspondente ao Conteúdo Programático e ficha de inscrição.

Publique-se, devendo ser afixado o presente edital no átrio do Fórum, bem como nas instituições de ensino superior conveniadas e em locais visíveis ao público.

Almir Prudente dos Santos

Juiz de Direito – Diretor do Foro

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADO -
COMARCA DE CACHOEIRA DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

DADOS CADASTRAIS

NOME: _____

No RG _____ Origem _____ Órgão Emissor _____

CPF _____

Data de Nascimento: _____

Rua: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Estado: _____ E-mail: _____

Telefones: Res. _____ Comercial: _____ Cel: _____

Instituição de Ensino: _____ Período: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil () Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado () Separado () Outros

Assinatura:

Inscrição nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADO - COMARCA DE CACHOEIRA DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

NOME: _____.

Servidor Público: _____

Cachoeira de Minas, ____ de maio de 2016.

Inscrição nº _____

ANEXO II

Conteúdo Programático

PORTUGUÊS

1 – Ortografia: emprego das letras; divisão silábica, acentuação gráfica; abreviaturas e siglas; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos;

2 – Pontuação;

3 – Verbo: Conjugação; classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa, voz); locução verbal;

4 – Análise sintática;

5 – Sintaxe;

6 – Ocorrência de crase;

7 – Interpretação de texto;

8 – Significação contextual de palavras e expressões;

9 – Estruturação do texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1 – Princípios Fundamentais
- 2 – Dos Direitos e garantias fundamentais
- 3 – Da Organização do Estado
- 4 – Das Organizações dos Poderes

DIREITO CIVIL

- 1 – Das Pessoas: pessoas naturais; pessoas jurídicas; domicílio
- 2 – Dos Bens
- 3 – Dos Fatos Jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos, prescrição e decadência
- 4 – Do Direito das Obrigações: modalidades das obrigações; contratos em geral; várias espécies de contrato; dos títulos de crédito; da responsabilidade civil
- 5 – Do Direito de Empresa: do empresário; da sociedade; da sociedade não personificada; da sociedade personificada; do estabelecimento
- 6 – Do Direito das Coisas: da posse; da propriedade; do penhor, da hipoteca e da anticrese

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1 – Das Normas Processuais Cíveis
- 2 – Da Função Jurisdicional
- 3 – Dos Sujeitos do Processo
- 4 – Dos Atos Processuais
- 5 – Da Tutela Provisória
- 6 – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença
- 7 – Do Processo de Execução
- 8- Dos recursos

DIREITO PENAL

- 1 – Da Aplicação da Lei Penal
- 2 – Do Crime
- 3 – Da imputabilidade Penal
- 4 – Do Concurso de Pessoas
- 5 – Das penas
- 6 – Da Extinção da Punibilidade
- 7 – Dos Crimes Contra a Pessoa
- 8 – Dos Crimes Contra o Patrimônio
- 9 – Dos Crimes Contra a Administração Pública

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1 – Disposições Preliminares
- 2 – Do Inquérito Policial
- 3 – Da Ação Penal
- 4 – Da Competência
- 5 – Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça.
- 6 – Das citações e intimações.
- 7 – Do Processo Comum
- 8 – Nas Nulidades e dos Recursos em Geral

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

- 1 – Da Competência;
- 2 – Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos
- 3 – Das Partes

- 4 – Dos Atos Processuais
- 5 – Do Pedido
- 6 – Das Citações e Intimações
- 7 – Da Instrução e Julgamento
- 8 – Da Resposta do Réu
- 9 – Das Provas
- 10 – Da Sentença
- 11 – Da Execução

DIREITO DO CONSUMIDOR- Lei 8078/90

- 1 – Disposições gerais; direitos básicos do consumidor;
- 2 – Da responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto e do serviço; da decadência e da prescrição; da desconsideração da personalidade jurídica;
- 3 – Das Práticas comerciais: da oferta, da publicidade, das práticas abusivas, da cobrança de dívida, do banco de dados e cadastros de consumidores ;
- 4 – Da proteção contratual: disposições gerais, das cláusulas abusivas e dos contratos de adesão.
- 5 – Da defesa do consumidor em Juízo: disposições gerais; das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos; das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços; da coisa julgada.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Prudente dos Santos, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 12/11/2020, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4618257** e o código CRC **AA3BD306**.